

**LEI MUNICIPAL N.º 3.947/2025**

*Altera e dá Nova Redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.660/2022 que Alterou a Alíquota de Recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro a Cargo do Município de Selbach, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos, e dá outras providências.*

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**, Vice-Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 083/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º.** Altera e dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.660 de 14 de junho de 2022, vigorando com a seguinte redação:

**“Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a contar do dia 12 de setembro de 2022, sendo revogadas as disposições de Leis em contrário.”

**Art. 2º.** Permanece em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.660/2022;

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Selbach/RS, em 14 de outubro de 2025.

Claudiomiro Vergutz  
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.10.2025

Fabrício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico